

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2722368

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 140 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 159 de 30 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/000084/2026.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SEGOV nº 003/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a empresa HOLZ CONFEÇÕES LTDA.

Gestores:

Gestor Titular: Gabriela Lages de Melo, ID Funcional nº 5110438-5
Gestor Suplente: Marcella Andrade Vilar Saá, ID Funcional nº 5154935-2;

Fiscais:

Programa Me Leva RJ:

Fiscal Técnico: Felipe Leal da Silva, ID Funcional nº 5089324-6;
Fiscal Técnico: Tamie Alves da Costa Cascardo, ID Funcional nº 5127110-9;

Fiscal Suplente: Márcia Palma Pinheiro, ID Funcional nº 5140806-6, Operação Segurança Presente;

Fiscal Técnico: Carla Silva Pereira, ID Funcional nº 50918184;
Fiscal Técnico: Yan Alves Ferreira, ID Funcional nº 5091843-3;

Fiscal Suplente: Gutemberg Farias Vilarinho, ID Funcional nº 50788825;

Programa RJ Para Todos:

Fiscal Técnico: Leandro da Silva Maciel, ID Funcional: 5141842-8;
Fiscal Técnico: Ricardo Dourado Lima Brito, ID Funcional nº 5033233-3;

Fiscal Suplente: Marco Antônio Freitas, ID Funcional nº 5151149-5.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente identificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art.3º-O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2722378

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 141 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 159 de 30 de abril de 2025; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei;

- o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/001621/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SEGOV, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA,

Gestora Titular: Marcella Andrade Vilar Saá, ID Funcional nº 5154935-2 e

Gestor Suplente: Gabriela Lages de Melo, ID Funcional nº 5110438-5
Fiscal: Sergio Rytzhof, ID Funcional nº 5170139-1; Wesley de Carvalho Petizero ID Funcional nº 5168176-5
Fiscal Suplente: Rejania Maria Cavalcante Viana , ID Funcional nº 4322856-5

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente identificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2026

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2722373

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/03/2026

PROCESSO Nº SEI E-01/067/268/2016 - FÁBIO SILVA DE ANDRADE, Identidade Funcional nº 5000349-6, detentor do cargo de Especialista em Política Pública e Gestão Governamental. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 01/02/2021 a 30/01/2026, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto 2.479/79.

Id: 2722424

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 872 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ATUALIZA OS SERVIDORES QUE REPRESENTARÃO O NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NS-TCI/RJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO - SEFAZ-RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições, com base na Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo SEI 040227/000333/2023,

CONSIDERANDO:

- a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no Estado do Rio de Janeiro, com previsão no Art. 4º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 48.997 de 05 de março de 2024;

- a Política de Governança e a Estratégia da Governança, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com previsão no art. 4º do Anexo C, da Portaria PRODERJ/PRE 825, de 26 de fevereiro de 2021;

- a determinação para publicação da relação dos servidores que compõem o Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NS-TCI/RJ, indicando o principal responsável e seu suplente, com previsão no Art. 1º do Decreto nº 48.754 de 20 de outubro de 2023; e

- a importância da modernização tecnológica e do fortalecimento da Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º - O Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NS-TCI/RJ, fica representado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTIC da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - O Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NS-TCI/RJ, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ, será representado pelos seguintes servidores:

I - Cella Regina Rodrigues Drumond Flores - Id. Funcional 571001-4 - Titular;

II - Rodrigo Martins de Souza - Id. Funcional 51505193-2 - Suplente.

Art. 3º - Fica estabelecido que a relação completa dos servidores que compõem o NS-TCI/RJ, será publicada e atualizada, sempre que necessário, no site institucional da SEFAZ e nos autos do processo nº SEI-040227/000333/2023.

Art. 4º - Compete ao NS-TCI a responsabilidade pela elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, sem prejuízo das demais competências previstas na Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Fica revogada a RESOLUÇÃO SEFAZ nº 855 de 16 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

JULIANO PASQUAL
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2722443

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 12/03/2026

PROCESSO Nº SEI-040002/000190/2025 - VILMA LEA FARIAS BARBOSA, Id. Funcional: 4136871-1. INDEFERE, conforme o Laudo SEI nº 126108267, exarado pelo corpo médico, referenciado pela direção médica e ratificado pelo Superintendente da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, a isenção de Imposto de Renda.

PROCESSO Nº SEI-E-04/204/101360/2018 - JOSE CARLOS MICCOLIS, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional: 310083-3, DEFERE, conforme o Laudo SEI nº 128159080, exarado pelo corpo médico, referenciado pela direção médica e ratificado pelo Superintendente da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, a isenção de Imposto de Renda, com validade a contar de 21/05/2024.

Id: 2722558

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFINF Nº 1503 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUPINF SAF nº 315/2022, constante do processo SEI-040223/000024/2022, no qual foram observadas todas as formalidades

exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: IHF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Inscrição Estadual: 12.177.062

CNPJ: 43.065.269/0001-69

Endereço: AVN Dos Democráticos, 1959 Sala 701 Bonsucesso - Rio de Janeiro RJ 21.050-145

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único -Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão a data de 10/08/2021, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 12.177.062, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único -O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2722740

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFINF Nº 1504 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EXCLUI CONTRIBUINTE DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAF Nº 522 DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI-040223/000238/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o contribuinte, abaixo listado, do Anexo Único da Portaria SAF Nº 522/2022, que trata de Instauração do Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN).

Razão Social: LUCIANA A ABREU FERRAGENS E TRANSPORTES
Inscrição Estadual: 12.368.160
CNPJ: 45.163.437/0001-84

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2722741

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFINF Nº 1505 DE 19 DE MARÇO DE 2026

EXCLUI CONTRIBUINTE DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAF Nº 522 DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI-040223/000237/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o contribuinte, abaixo listado, do Anexo Único da Portaria SAF Nº 522/2022, que trata de Instauração do Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN).

Razão Social: GIOVANNA S ZONTA FERRAGENS COMERCIAL
Inscrição Estadual: 12.369.824
CNPJ: 45.182.916/0001-48

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2026

JOSÉ EDUARDO LOPES TEIXEIRA FILHO
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2722742

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPFINF Nº 1506 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUPINF nº 359/2024, constante do processo SEI-040223/000450/2022, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014: